



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 634

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.825/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - R.E. nº 13.625**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.825/18**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 09/01/2.012 a 08/05/2.017 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação do Departamento de Recursos Humanos de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Diretoria de Trânsito e Transporte constante de fls. 34 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.825/18**.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - R.E. nº 13.625**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.389.962-7, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 09/01/2.012 a 08/05/2.017 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início **em 01 de abril de 2.019** e término em **30 de abril de 2.019**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **no primeiro dia útil subsequente ao término**.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 634/19 – Fls. 02**

**Parágrafo Único.** A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de fevereiro de 2.019.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito